

**TERMO ADITIVO Nº 065/2021****CONVÊNIO Nº 138/2020 (SEI nº 19.16.2004.0031533/2020-79)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS (FUNEMP), E O MUNICÍPIO DE GUANHÃES, NA FORMA AJUSTADA.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Junior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (Funemp)**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Jacson Rafael Campomizzi**.

CONVENENTE: Município de Guanhães, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.439/0001-27, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, bairro Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Doris Campos Coelho**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 138/2020, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, da Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 138/2020, cujo objeto consiste na “articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto *“Transporte Sanitário de Emergência, um gargalo na rede de atenção à saúde da microrregião de Guanhães - MG”*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único) do Convênio, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o ajuste inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2021 até 29/12/2022, inclusive, estando incluído, neste período, o prazo de 60 (sessenta) dias, ao final, para apresentação da prestação de contas, nos termos da cláusula Décima Primeira do Convênio nº 138/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Convênio passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

TRANSPORTE SANITÁRIO DE EMERGÊNCIA, UM GARGALO NA REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE PÚBLICA.

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE				CNPJ	
Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO					
Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
Belo Horizonte	MG	30.170-001	(31) 3330-8132	Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF	
Jarbas Soares Júnior					
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE				CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES				183074390001-27	
ENDEREÇO					
PRAÇA NÉRIA COELHO GUIMARAES – 100 CENTRO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	
GUANHAES	MG	39740000	33 34211501	ISENTO	

BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO DORIS CAMPOS COELHO			CPF 419.441.786-00		
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR M2.235.308 - SSPMG		CARGO/FUNÇÃO PREFEITA		MATRÍCULA N/A	

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

O presente projeto justifica-se em virtude do grande vazio assistencial marcante na Microrregião de Saúde de Guanhães MG, principalmente no setor de urgência e emergência, ausência de serviços pré hospitalares fixo UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento) e móvel, SAMU (Serviço Ambulatorial Móvel de Urgência), Corpo de Bombeiros. O serviço de resgate em vias públicas é realizado pelo próprio município, com equipe treinada composta por enfermeiro e motorista. Constituída por 9 municípios a microrregião possui uma população aproximada de 120.000 pessoas tendo o Hospital Regional Imaculada Conceição como referência de urgência e emergência. Há de se ressaltar que o Hospital Regional é classificado como Hospital de Médio Porte, tipo III, logo, não possui especialidades na área de Cardiologia, Neurologia/neurocirurgia, grandes traumas e não possui leitos de UTI. Neste contexto, os pacientes que necessitam de maiores intervenções clínico/cirúrgicas, são transferidos para centros de maior capacidade instalada, necessitando assim de transporte sanitário de emergência, ocasionando um gasto significativo para os municípios, que terceirizam esse transporte. Em face do dispêndio financeiro, do atraso na remoção dentre outros problemas, faz-se necessário a Microrregião possuir seu próprio transporte sanitário de emergência para que possa ser utilizado e regulado pelos próprios municípios.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

OBJETIVO GERAL:

Atender as necessidades de transferência inter hospitalar dos pacientes graves da microrregião de Guanhães, que vierem a necessitar uma assistência de maior capacidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Facilitar acessibilidade aos serviços de maior complexidade

Garantir transporte seguro para pacientes graves

Garantir manutenção da vida durante a transferência

Assegurar continuidade de assistência qualificada aos pacientes graves

Reduzir tempo resposta, fator primordial para atendimento às urgências e emergências.

V – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, incluindo o prazo de duração de cada aquisição/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do convenente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Aquisição de veículo tipo D, equipada para Unidade de Serviço Avançado.	UN	01	01/01/2022	01/05/2022
Etapa/Fase 2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Seguro total	UN	01	01/05/2022	31/12/2022
Etapa/Fase 3	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término

	Emplacamento	UN	01	01/05/2022	02/06/2022
--	--------------	----	----	------------	------------

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ambulância tipo D equipada para atendimento a urgência e emergência (UTI)	01	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
Valor Total da Despesa				R\$350.000

VII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
05 / 2022	R\$: 350.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 350.000,00

8.1

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
04/ 2022	R\$ 2.683,36
05/2022	R\$ 2.333,33
06/2022	R\$ 2.333,33
07/2022	R\$ 2.333,33
08/2022	R\$ 2.333,33
09/2022	R\$ 2.333,33
10/2022	R\$ 2.333,33
11/2022	R\$ 2.333,33
12/2022	R\$ 2.333,33
TOTAL GERAL	R\$ 21.350,00

IX – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar como se dará a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Seguro total –Apólice Emplacamento – Documento do veículo
--

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

FUNEMP:

Jacson Rafael Campomizzi
Presidente

Convenente:

Doris Campos Coelho
Prefeita Municipal

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Doris Campos Coelho, Usuário Externo**, em 28/12/2021, às 09:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 28/12/2021, às 12:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 28/12/2021, às 16:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 04/01/2022, às 14:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BOTELHO GUIMARAES TOME, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 04/01/2022, às 14:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2236549** e o código CRC **31FAD8BF**.

